



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

LEIA-SE EM PLENÁRIO


José Ramundo Cardoso Gomes
Presidente
CPF: 029/407 713-83

Cria a Vigilância em Saúde Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, baseado na Resolução CIB Nº 089 11 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre os requisitos que definem a descentralização das ações outras providências" sanciono a (o) seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Agrotóxico - Produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e em outros ecossistemas, ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, assim como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.

Água para consumo humano - água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem.

Contaminantes químicos - são todas as substâncias orgânicas ou inorgânicas, naturais ou sintéticas, que durante o seu fabrico, manuseamento, transporte, armazenamento ou uso, podem incorporar-se no ar ambiente e em quantidades que tenham probabilidades de provocar danos na





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

saúde das pessoas (doenças profissionais) que se expõem ou expostas a elas, — ou danos (acidentes) pessoais e materiais, incluindo o ambiente.

Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) - Consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) — Tem como objeto das ações os contaminantes químicos que interferem na saúde humana e nas inter-relações entre homem e ambiente. Com o propósito de articular ações de prevenção, de promoção, de vigilância e de assistência à saúde de populações expostas a contaminantes químicos.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Solo Contaminado (VIGISOLO) - Compete identificar populações expostas ou sob risco de exposição a solo contaminado e recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de risco relacionados às doenças e agravos decorrentes da contaminação do solo por substâncias químicas.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Atmosféricos (VIGIAR) — tem como objetivo "promover a saúde da população exposta aos fatores ambientais relacionados aos poluentes atmosféricos de origem natural ou antrópica (proveniente de fontes fixas, de fontes móveis, de atividades relativas à extração mineral, da queima de biomassa ou de incêndios florestais), contemplando estratégias de ações intersetoriais”.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) — Visa a execução de ações de saúde integradas, compreendendo a promoção à saúde, à vigilância, à prevenção e ao controle dos agravos e das doenças decorrentes da intoxicação exógena por agrotóxicos.

Vigilância em Saúde Ambiental relacionada aos Desastres Naturais (VIGIDESASTRES) - Conjunto de ações continuadas para fazer o enfrentamento das Emergências em Saúde Pública —





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

ESP, representadas pelos eventos adversos de origem natural (inundações, movimentos de massa, estiagens, incêndios florestais, ondas de frio e de calor, vendavais, chuvas de granizo e outros), preparando as equipes do setor saúde para a redução das doenças e agravos à saúde da população deles decorrentes.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Art. 1º Fica instituída a Vigilância em Saúde Ambiental no Município de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão,

Art. 2º A Vigilância em Saúde Ambiental (VSA) é constituída pelo conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.

Parágrafo único: A vigilância desses fatores de risco é realizada por meio dos programas nacionais, estruturados e organizados nos âmbitos nacional, estadual e municipal:

I- Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA);

II - Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ);

a) Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Áreas Contaminadas (VIGISOLO); e

b) Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

III - Vigilância em Saúde Ambiental de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (VIGIAR);

IV - Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (VIGIDESASTRES).

Art. 3º A Vigilância em Saúde Ambiental do município São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS e passará a vigorar como Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental considerando a necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da Vigilância em Saúde Ambiental expedindo modo e forma de execução determinado serviço público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde — SUS e de recursos próprios, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Art. 5º. Compete ao município executar as ações dos Programas do Ministério da Saúde, a saber:

I - VIGIÁGUA: cadastrar e inspecionar as formas de abastecimento de água, monitorar a qualidade da água de consumo humano, investigar surtos de doenças de veiculação hídrica e alimentar o sistema de informação SISAGUA;

II - VIGISOLO: cadastrar, inspecionar e monitorar áreas com populações expostas ou sob risco de exposição a substâncias químicas e alimentar o sistema de informação SISOLO;

III - VIGIAR: aplicar o instrumento de identificação de município de risco (IIMR), monitorar áreas com populações expostas a poluentes atmosféricos e analisar dados de doenças respiratórias;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

IV - VSPEA: identificar os tipos de agrotóxicos utilizados nas atividades econômicas do município, monitorar as rotas de exposição das substâncias nas áreas prioritárias, acompanhar casos intoxicação ou suspeitos de intoxicação por agrotóxicos e comunicar à V SA Estadual;

V - VIGIDESASTRES: Elaborar e implementar os Planos de Contingência para o Enfrentamento de Desastres Naturais (inundações, alagamentos, estiagem e incêndios florestais), manter atualizada lista de contatos emergenciais do setor saúde, corpo de bombeiros e defesa civil;

VI - Propor normas relativas às ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

VII - Propor normas e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse de saúde pública;

VIII - Executar as atividades de informação e comunicação de risco à saúde decorrente de contaminação ambiental de abrangência municipal;

IX - Articular-se com serviços e unidades de saúde da Rede de Atenção à Saúde do SUS, em especial com a vigilância epidemiológica, a vigilância sanitária, a vigilância em saúde do trabalhador, a rede de laboratórios e as unidades de atenção básica.

X - Atuar em parceria com órgãos das secretarias (estaduais e municipais) de meio ambiente, de educação, de defesa civil e de saneamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Secretária-Chefe de Gabinete a faça publicar, imprimir e correr.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, 04 de março de 2022.


ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Data: 04/03/2022

Autor: Poder Executivo

Assunto: institui a Vigilância em Saúde Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de

Saúde

Deliberação:

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 03/05/2022

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 03/05/2022

Resultado final: aprovado com texto original

CERTIFICO

São Vicente Férrer, 03/05/2022.


José Ramundo Cardoso Gomes
Presidente
CPF: 029.407.713-83

